

População em Situação de Rua

Population in Street Situation

Ana Carolina Bernardes de Oliveira¹
Maria Celma de Jesus Dutra²
Lívia Marinho de Moura³
Cleide Henrique Avelino⁴

RESUMO

O avanço tecnológico, a industrialização e a conseqüente migração dos campos para as cidades fizeram com que aumentasse o contingente de pessoas nas áreas urbanas, levando muitas pessoas a viver em situação de rua. Neste contexto, o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS buscou elaborar medidas que permitissem ao cidadão em situação de rua ter suas necessidades básicas atendidas. Por meio do Centro Pop o MDS busca-se promover a inclusão social destas pessoas. A partir de revisão bibliográfica, este estudo mostrou a atuação do Assistente Social na garantia de direitos à população em situação de rua, identificando quem são e analisando as políticas para esse grupo e observando a atuação do Assistente Social junto no Centro Pop.

Palavras-chave: Assistente Social, Centro Pop, Garantia de Direitos, População em Situação de Rua.

ABSTRACT

Technological advancement, industrialization and the consequent migration from the countryside to the cities has causing an increase in the number of people in urban areas, leading many people to live on the streets. In this context, the Ministry of Social Development MSD sought to elaborate measures that would allow the citizens in a street situation to have their basic needs attended. Through the Pop Center MSD seeks to promote the social inclusion of these people. Based on a bibliographical review, this study shows the role of the social worker in guaranteeing rights to the population living in the street, identifying who they are, analyzing policies for this group and observing the work of the social worker together at the Pop Center.

Keywords: Social Worker, Pop Center, Guarantee of Rights, Population in Street Situation.

Introdução

Esta pesquisa teve como tema a População em Situação de Rua, delimitando-se nas formas de contribuição do Assistente Social na garantia de direitos a essa população.

Como objetivo geral buscou-se pesquisar a atuação do Assistente Social na garantia de direitos à População em Situação de Rua, e como objetivos específicos

¹Acadêmica do 8º termo do curso de Serviço Social no Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – Unisalesiano Campus Araçatuba.

²Acadêmica do 8º termo do curso de Serviço Social no Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – Unisalesiano Campus Araçatuba.

³Assistente Social, Doutora em Serviço Social, Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – Unisalesiano Campus Araçatuba.

⁴Contadora; Especialização em Contabilidade, Administração e Finanças; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – Unisalesiano Campus Araçatuba.

procurou identificar a população em situação de rua, quanto aos aspectos sócio-econômico-culturais; analisar as políticas voltadas para a população em situação de rua e observar a atuação profissional do Assistente Social junto aos usuários do Centro Pop.

O pressuposto teórico que norteou a pesquisa foi o de que o Assistente Social, durante o atendimento, acolhe o usuário avalia a demanda e diante dessa demanda realiza atendimento e, se necessário, realiza os encaminhamentos para a rede de serviços, em uma perspectiva de garantia dos direitos.

A metodologia adotada foi a pesquisa bibliográfica, na qual se buscou conceituar o objeto de estudo, bem como esclarecer a temática sob o prisma dos preceitos estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social em 2011, apresentando ainda os marcos históricos das políticas públicas voltadas ao atendimento à população em situação de rua.

Foram utilizadas as contribuições de Maria Lucia Lopes da Silva para compreender com maior profundidade questões relacionadas à população em situação de rua e o que leva a essa condição e para compreender melhor o contexto do Serviço Único de Assistência Social - SUAS foram utilizados os estudos de Maria Carmelita Yazbek.

Marcos históricos da população em situação de rua

Conforme os dados do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS (2011), as organizações civis de diferentes setores se articularam em torno da conquista de diferentes liberdades democráticas e justiça social já no final da década de 1970. Nesse processo emergiram novas demandas sociais que, colocadas na pauta de reivindicações da sociedade brasileira, buscavam a ampliação dos direitos de cidadania e da participação política.

Nos anos de 1980, ocorreu um agravamento das questões sociais, pois as cidades cresciam devido ao capitalismo, mas não houve investimentos em infraestrutura, habitação e saneamento básico.

Muitas pessoas migraram das zonas rurais a procura de emprego. Pessoas com baixa escolaridade e sem qualificação profissional, não tiveram possibilidade, ficando jogadas à margem do desenvolvimento. Como essas pessoas não

conseguiram trabalho e não tiveram acesso a benefícios e direitos garantidos, buscaram na rua sua única forma de sobrevivência. (MDS, 2011).

Com o agravamento das expressões da questão social, houve um aumento significativo de crianças, e até famílias vivendo em situação de rua.

A luta dos movimentos sociais pela cidadania resultou em direitos inscritos nos artigos 5º e 6º da Constituição Brasileira de 1988 que precisavam ser concretizados a partir da implementação de políticas públicas para esse segmento da população. Nesse contexto, entrando na década de 1990, foi instalado o Fórum Nacional de Estudos sobre População de Rua (1993), que congregava trabalhadores das organizações de atendimento, especialistas e militantes, dentre outros. (MDS, 2011, p. 15).

O Grito dos Excluídos foi uma das ações promovidas pela Pastoral Social em 1995, mobilizando indivíduos, organizações e movimentos sociais, dando visibilidade às necessidades da população em situação de rua.

Em 2005 foi definida uma estratégia na construção de política pública para as pessoas em situação de rua. No mesmo ano a Secretaria Nacional de Assistência Social do MDS realizou o I Encontro Nacional de População em Situação de Rua, o qual teve a participação de vários municípios, fóruns e entidades da população em situação de rua e organizações não governamentais, e também representantes do próprio MDS.

Com o I Encontro foi aprovada a Lei Nº 11.258, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação de programas específicos de assistência social para as pessoas que vivem em situação de rua, procedendo à alteração no parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. (MDS, 2011).

Em 2009 houve o II Encontro Nacional no qual se discutiu sobre a População em Situação de Rua, e validou-se a proposta intersetorial Política Nacional para a População em Situação de Rua, consolidada pelo Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, onde definiu essa população como,

Grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. (MDS, 2011, p. 23).

Para fortalecer a política para essa População o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, aprova por meio da resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, possibilitando, através dessa normativa, a padronização em todo território nacional dos serviços de proteção social, organizados por nível de complexidade, como básica e especial, de acordo com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais o serviço ofertado à População em Situação de Rua se encontra dentro do Bloco de Proteção Social Especial Média Complexidade – Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Normativas do SUAS relacionadas a população em situação de rua

Conforme Yasbek (2009), o início de uma resposta para as lutas pela garantia dos direitos socioassistenciais se deu com a Constituição Federal de 1988, sendo um grande marco histórico no qual fica preconizado o Sistema da Seguridade Social, incluindo-se nessa garantia tanto a previdência como a saúde e a assistência social.

Inegavelmente, a Constituição Federal de 1988 e posteriormente A Lei Orgânica da Assistência Social (07/12/1993) introduzem nova qualificação para a assistência social, diferenciando-a do assistencialismo, e situando-a como política pública de Seguridade voltada à extensão de direitos sociais às classes subalternizadas da população brasileira. (YAZBEK, 2009, p.12).

O Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS (2011), através da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, no ano de 2004 elaborou e aprovou a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, sendo um pilar do Sistema de Proteção Social Brasileiro da Seguridade Social, garantindo o direito a todos que dela necessitar, sem contribuição prévia, incluindo a população em situação de rua.

O SUAS introduz uma concepção de sistema orgânico, em que a articulação entre as três esferas de governo constitui-se em elemento fundamental para a política, Como sabemos, é constituído pelo conjunto de serviços, programas, projetos e benefício no âmbito da assistência social prestados diretamente – ou através de convênios com organizações sem fins lucrativos por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público. É modo de gestão compartilhada que divide responsabilidades para

instalar, regular, manter e expandir as ações de Assistência Social. (YAZBEK, 2009, p.12).

Através do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS (2011), foi instituída a Portaria nº 381, de 12 de dezembro de 2006, que auxilia os serviços continuados e acolhimento institucional para a população em situação de rua, mas somente para municípios de grande porte com mais de 250 mil habitantes.

No ano de 2007 e 2008 foi realizada a Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua e publicada em 2009, realizada sob coordenação do MDS. Essa pesquisa forneceu dados sobre a população em situação de rua para implantação de políticas públicas para esse segmento.

Um avanço significativo foi em dezembro de 2009, quando foi formalizado o decreto nº 7.053, instituindo Política Nacional para a População em Situação de Rua e o seu comitê Intersetorial de acompanhamento e monitoramento.

No mesmo ano, em 11 de novembro de 2009, foi aprovada a Resolução nº 109, efetivando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, representando um avanço significativo para a concretização da oferta de ações às pessoas em situação de rua.

De acordo com a Tipificação Nacional, os serviços destinados a População em Situação de Rua estão dentro da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Serviço Especializado em Abordagem Social e Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para indivíduos ou famílias em Situação de Rua e Serviço de Acolhimento em República.

[...] o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua é destinado às pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar acompanhamento especializado com atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, resgate, fortalecimento ou construção de novos vínculos interpessoais e/ou familiares, tendo em vista a construção de novos projetos e trajetórias de vida, que viabilizem o processo gradativo de saída da situação de rua. (MDS, 2011, p. 67).

Em 2009 houve o II Encontro Nacional sobre a População em Situação de Rua, e validada a proposta intersetorial da Política Nacional para a População em Situação de Rua. Após alguns anos, em 06 de julho de 2011, foi aprovada a lei nº

12.435, que altera a LOAS, garantindo a continuidade do SUAS e assegurando bases sólidas para a política de Assistência Social.

O SUAS organizou as ações da Assistência Social em dois tipos de proteção social. A primeira é a proteção social básica, destinada a prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.

É relevante citar que o SUAS comporta quatro tipos de gestão: União, do Distrito Federal, dos estados e dos municípios. As responsabilidades da união passam principalmente pela formulação, apoio, articulação e coordenação ou ações. Os estados, por sua vez, assumem a gestão da assistência social dentro de seu âmbito de competência, tendo suas responsabilidades definidas na Norma Operacional Básica - NOB / SUAS. (MDS, 2011).

De acordo com as atribuições dos diferentes níveis de gestão do SUAS, definidas na NOB/SUAS, compete a cada uma delas contratar e manter o quadro de pessoal qualificado academicamente e por profissões regulamentadas por Lei, por meio de concurso público e na quantidade necessária à execução da gestão e dos serviços socioassistenciais, conforme a necessidade da população e as condições de gestão de cada ente. (BRASIL, 2006, p. 12).

Todas essas normativas são marcos importantes, constituem momentos de discussões acerca de uma população que sofre discriminação e tem direitos violados, criando políticas públicas, para protegê-los.

Dados da pesquisa nacional sobre população em situação de rua

O primeiro censo e Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua foi realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS entre agosto de 2007 e março de 2008 sendo publicada em 2009. Essa pesquisa representou,

[...] um grande avanço no país no que diz respeito à ampliação dos conhecimentos necessários ao aprimoramento de políticas. Assim, o levantamento permitiu caracterizar a população em situação de rua e subsidiar a formulação e implantação de políticas públicas para esse

segmento. Possibilitou, também, compreender a heterogeneidade dos modos de vida dessa população, a exemplo das suas características socioeconômicas, escolaridade, tempo de permanência nas ruas, faixa etária, fontes de renda, relações e vínculos estabelecidos, dentre outros aspectos. (MDS, 2011, p. 25).

Através da Pesquisa foi possível identificar que 31.922 pessoas adultas vivem em situação de rua distribuídas nas 71 cidades em que o levantamento foi conduzido, possibilitando reunir informações para compor o perfil e dinâmica de vida dessa população. Foi possível constatar que os maiores motivos que levam as pessoas a morar nas ruas são: alcoolismo/uso de drogas (35,5%), perda de emprego (29,8%) e conflitos familiares (29,1%). (MDS, 2011).

Com os dados obteve-se o levantamento de que a maioria das pessoas que vivem nas ruas é constituída por homens, totalizando 82%. Dessa porcentagem, a maioria é jovem: 15,3% sendo homens na faixa etária dos 15 aos 25 anos e o maior número de homens que vivem nessa mesma situação são dos 26 aos 35 anos, com 27,1%. (MDS, 2011).

Já a população feminina representa os outros 18% do total de pessoas que vivem em situação de rua. A maioria das mulheres também é jovem e está nas ruas com idade menor do que a dos homens: 21,7% delas tem entre 18 e 25 anos, e 31,6% tem entre 26 e 35 anos.

Um dos dados revelados na pesquisa é de que a minoria da população em situação de rua, sendo 15% pedia dinheiro nos espaços públicos para sobreviver, sendo a maioria 58,6% pessoas que tinham alguma profissão e trabalho informal.

Ao contrário do que se pode acreditar no senso comum, a maioria dos moradores de rua são trabalhadores. Grande parte deles, 70% exerce uma atividade com remuneração e 52,6% afirma ter alguma profissão, mesmo que fazendo parte da chamada economia informal; na qual não há um trabalho fixo, contratação oficial e carteira assinada. As atividades mais praticadas por eles são: catador de materiais recicláveis (27,5%) Flanelinha (14,1%), trabalhos na construção civil, pedreiro (6,3%) e limpeza (4,2%) entre outras, sendo que a grande maioria dos entrevistados (47,7%) nunca teve carteira de trabalho assinada. (MDS, 2011).

Uma grande dificuldade apresentada por essa população é a falta de documentação pessoal, sendo 25% dos entrevistados, o que prejudica assim o acesso a serviços públicos e emprego formal. Através dos dados elencados também

foi possível identificar que a maioria dessa população tem baixa escolaridade, tendo em vista que 75% sabia ler e escrever e 15% não são alfabetizados.

Quanto à cor de pele, de todas as pessoas que vivem nas ruas, 39,1% se autodeclararam pardos na pesquisa; 29,5% se declaram brancos e 27,9% se declaram pretos. (MDS, 2011).

No censo do IBGE (2009) que junta negros e pardos, contabilizou a população brasileira em 53% de negros e 46% de brancos. Levando em conta a população em situação de rua, se formos usar o mesmo método, a representação negra é de 67%, bem mais alto que a sua representação da população brasileira. (MDS, 2011).

A situação de rua facilmente passa de temporária para permanente no Brasil.

A Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua identificou que a maioria da população costumava dormir na rua (69,6%), sendo que apenas cerca de 20% preferia dormir em instituições. Buscavam as instituições de acolhimento para higiene pessoal e necessidades fisiológicas, embora um terço tomasse banho na própria rua e uma pequena minoria buscasse a casa de amigos ou parentes para cuidar da higiene pessoal. (MDS, 2011, p. 28).

Com esse recorte é possível fazer a análise de que a maioria da população de rua ainda não procura os serviços que lhe garantem o direito e o favorecimento para que tenham uma vida mais digna e saudável, conforme Silva (2009), são negros, pobres, de baixa escolaridade e na maioria das vezes se encontram em situações precárias; pessoas que nasceram em regiões empobrecidas e territórios demarcados pela violência. Sobrevivem de estratégias, já que o Estado não cumpre seu papel em garantir os direitos dessa população.

Deve-se nos atentar também, quanto a questão de culpar e individualizar a situação que o indivíduo se encontra, questionar se foi uma escolha que ele fez sozinho, ou uma situação que o levou a tal condição. (SILVA, 2009).

Destarte, pode-se inferir que esse fenômeno, que possui múltiplas determinações imediatas vinculadas a trajetória ou a vida de cada pessoa atingida por ele, tem origem na base estrutural da sociedade capitalista, no contexto do processo violento e sanguinário de expropriação dos produtores rurais e camponeses que ficavam privados de suas terras e foram compelidos a vender sua força de trabalho no mercado de trabalho em formação, no início da industrialização europeia, sem que todos tivessem sido absorvidos pela produção capitalista. Os que foram absorvidos transformavam-se em assalariados sem direitos e os que não o foram transformaram-se em mendigos, vagabundos e ladrões. (MARX, 1988 apud SILVA, 2009, p. 101).

Com o advento do capitalismo as pessoas tiveram que optar em aceitar esse sistema e se enquadrar a ele, os que se não se enquadraram, não conseguiram se autossustentar, perderam suas casas e passaram a viver em situação de rua.

A atuação do Assistente Social na garantia de direitos à população em situação de rua

A Atuação do Assistente Social nos serviços voltados à População em Situação de Rua deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade, buscando a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas desse público e o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, o qual estejam vivenciando.

Conforme o Ministério do Desenvolvimento Social – MDS (2011), durante o atendimento, o Assistente Social deve ter uma escuta qualificada da demanda dos usuários, compreendendo sua trajetória de vida e contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. O trabalho deve acontecer em rede, dando atenção integral e garantindo o acesso a direitos. Também deve ser trabalhado o desenvolvimento de potencialidades, a ressignificação de vivências e a construção de novos projetos de vida visando ao processo de saída das ruas.

Frente a essas considerações, do ponto de vista metodológico, faz-se importante compreender melhor a atuação do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua a partir de três principais dimensões: Acolhida, Acompanhamento Especializado e Articulação em rede. Atuando de forma complementar, estas três dimensões devem organizar e orientar o trabalho social com as pessoas em situação de rua no Serviço. (MDS, 2011, p. 79).

A acolhida se dá através do referenciamento do usuário que chega ao Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop, por demanda espontânea ou encaminhamento da rede, sendo um importante momento para o atendimento inicial e a escuta qualificada das necessidades e demandas trazidas pelos indivíduos ou famílias no acesso ao Serviço. Tem como objetivo compreender as situações vivenciadas, identificar demandas, conhecer as expectativas dos usuários e iniciar a construção de vínculo para o desenvolvimento do trabalho.

A acolhida é um momento importante, pois é a chegada do usuário ao serviço, sendo o momento onde o Assistente Social irá sensibilizar o indivíduo para o início do acompanhamento, encaminhando para a rede de serviços.

Nesse momento o Assistente Social também deve sensibilizar o usuário a participar das atividades ofertadas e também das regras estabelecidas para o bom funcionamento do serviço ofertado pelo Centro Pop.

A postura acolhedora se expressa também na valorização da participação dos usuários no Centro Pop, na construção de regras compartilhadas e definidas coletivamente e na proposição de novas atividades e formas de convívio social, diante das questões surgidas no cotidiano e do próprio amadurecimento do Serviço etc. A construção conjunta de regras de convívio sobre o uso do espaço e os meios de participação nas atividades desenvolvidas são formas de acolher que contribuem para que os usuários se sintam membros de um coletivo e se fortaleçam os vínculos de pertencimento. (MDS, 2011, p. 82).

O Assistente Social deve elaborar o Plano de Acompanhamento Individual ou Familiar, no qual realiza acompanhamentos especializados que contemplem atendimentos continuados, individuais, familiares de cada pessoa, além de ações que proporcionem o fortalecimento ou resgate da autoestima e autonomia das pessoas atendidas.

A Ênfase do plano de acompanhamento individual e/ou familiar deve ser a construção de estratégias mais eficazes para o acompanhamento das pessoas em situação de rua de modo a não ser transformado em mera formalidade. Portanto, é fundamental garantir a sua dinamicidade, reformulações e aprimoramento, baseados nas intervenções realizadas, nos resultados alcançados e no processo vivenciado por cada indivíduo ou família. (MDS, 2011, p. 85).

A articulação com a rede de serviços é necessária e representa um importante recurso para a inserção dessa população na rede de proteção social, possibilitando a construção do processo de saída das ruas. A inserção da população em situação de rua em outros serviços e instituições da rede de atendimento deve partir da avaliação das demandas pela equipe técnica. (MDS, 2011).

O trabalho realizado em rede pode ser potencializado com a construção de fluxos e protocolos de atendimento intersetorial, para facilitar a efetivação dos encaminhamentos.

A situação de rua geralmente é ocasionada por acontecimentos diversos e complexos que abrangem vivências de violações de direitos que demandam intervenções qualificadas, concretas e eficazes de toda a rede de atendimento.

É de extrema importância a atuação do Assistente Social com respeito e dignidade à População em Situação de Rua, seguindo o código de ética para que seus direitos sejam garantidos e minimizado todo sofrimento, discriminação e direitos violados sofridos por essa população.

O Assistente Social trabalhará junto à população de rua e garantirá seus direitos, não só no Centro Pop, mas também em outros serviços como: Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Acolhimento Institucional modalidade Abrigo Institucional e Serviço de Acolhimento em República. (MDS, 2011).

A execução do serviço ofertado pela Abordagem Social se dá através da busca ativa da população de rua em seus territórios. O Serviço de Abordagem se tornou uma das principais formas de acesso dessa população ao Centro Pop. O Assistente Social que trabalha nesse serviço deve dispor de conhecimentos e habilidades para que o contato inicial com o usuário seja de forma tranquila, para que o mesmo aceite o atendimento e posteriormente o acompanhamento. (MDS, 2011).

O Serviço de Acolhimento e República são serviços destinados ao acolhimento provisório de Pessoas em Situação de Rua, devido ao abandono, migração, ausência de moradia ou falta de condições de autossustento. O Assistente Social nesses dois serviços trabalha com o usuário na construção do processo de saída das ruas. (MDS, 2011).

A busca pela garantia de direitos da população em situação de rua

A importância da implantação dos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua - Centro Pop, no âmbito de política de Assistência Social em consonância com o conceitos e bases do SUAS, traz para a População em Situação de Rua um equipamento que irá garantir seus direitos.

Segundo os dados do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS (2011), no espaço do Centro Pop deve - se assegurar a acolhida com postura ética de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação, garantindo a seus usuários todos os

direitos pertinentes. A implantação desta unidade pública e estatal marca no país a emergência de um novo paradigma em relação ao atendimento às pessoas em situação de rua.

A discriminação da sociedade faz com que a população em situação de rua seja alvo de atitudes como a falta de respeito, indiferença, invisibilidade e até práticas de violência física. Devido a esse cenário, faz-se necessárias ações públicas que busquem orientações à sociedade sobre os direitos dessa população, no sentido das políticas tomarem força para o enfrentamento dessas violações e posteriormente para a reconstrução de novos projetos de vida, como a saída das ruas. (MDS, 2011).

Vale ressaltar que os Serviços e Programas devem ser pautados na garantia de direitos, tendo sempre uma atitude positiva, desvinculada de práticas higienistas e preconceituosas para que o atendimento não se torne um instrumento de discriminação e agravamento dessa condição de vida. Toda rede de serviços deve estar atenta a essas questões, para que a barreira entre a população de rua e demais cidadãos não se torne maior. (MDS, 2011).

Elencando as diversas lutas e conquistas históricas da População em Situação de Rua, não se pode negar o longo caminho percorrido para superar o preconceito, a intolerância, a negação do direito e as práticas assistencialistas. Essas lutas também se deram para incluir a situação de rua na agenda pública e implementar conforme previsto na Constituição Federal e expresso na Declaração Universal dos Direitos Humanos políticas que assegurem a esse segmento o acesso a direitos, pautadas no respeito à dignidade da pessoa humana.

O Estado brasileiro, ao reconhecer e garantir à pessoa em situação de rua todos os direitos devidos à pessoa humana, com base nos princípios de igualdade e equidade, reconheceu que esses direitos ainda não lhes foram totalmente garantidos. Nesse contexto, representou um importante avanço, no campo da legislação brasileira, a aprovação da Lei nº 11.258, de 30 de dezembro de 2005 que alterou o art. 23 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, incorporando à LOAS a criação de programas de proteção social às pessoas em situação de rua no campo da Assistência Social, o que reafirmou o dever do Estado com a proteção social aos cidadãos brasileiros que se encontram em situação de rua no Brasil. (MDS, 2011, p. 31- 32).

Com a Implantação do Centro Pop, o serviço ofertado se tornou referência na garantia de atenção especializada as Pessoas em Situação de Rua, sendo que estas

utilizam as ruas como espaço de moradia ou sobrevivência. As ações ofertadas por este serviço devem possibilitar aos usuários o fortalecimento pessoal, vínculos interpessoais, familiares e comunitários que oportunizem a construção ou reconstrução de novos projetos de vida, para o enfrentamento das vulnerabilidades e o seu reconhecimento enquanto sujeitos de direitos, possibilitando o processo gradativo de superação da situação de rua, rompendo com culturas pautadas no preconceito, na intolerância e no assistencialismo. (MDS, 2011).

Através da equipe técnica é oferecido um trabalho para a análise das demandas dos usuários, acompanhamento especializado e articulação com a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, de modo a contribuir para a inserção social, acesso a direitos e proteção social das pessoas em situação de rua.

O Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua deve proporcionar vivências que favoreçam o alcance da autonomia, estimulando a mobilização e a participação social dos usuários, também oportuniza espaços e atividades que possam efetivamente contribuir para que o Centro Pop se constitua como referência no território para o convívio grupal, social e para o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito. (MDS, 2011).

O Serviço configura-se como um importante canal para a inserção das pessoas em situação de rua no Cadastro Único, para Programas Sociais do Governo Federal, a partir da realização dos encaminhamentos para sua viabilização. Com as providências necessárias à inclusão no Cadastro Único, o Serviço deve dispor de registros próprios dos dados das pessoas em situação de rua, permitindo uma possível localização da família ou pessoa de referência. Quando necessário, este serviço deverá promover também o acesso à documentação pessoal, de modo a assegurar o direito à cidadania. (MDS, 2011).

O Centro Pop é um espaço de referência para as pessoas em situação de rua, no qual é ofertada alimentação diária, banho, lavagem de roupas e guarda de pertences.

Também são realizadas atividades de convívio e socialização, trazendo reflexões através de palestras e atividades de artesanato, nas quais confeccionam produtos para geração de renda.

Portanto, o serviço social se faz muito necessário, devido a inúmeros fatores como: às mazelas sociais; ao modo como a sociedade está constituída; como a cultura introjetada interfere nas relações entre homens, mulheres, trabalhador e patrão; somando às pressões que a mídia sobrecarrega. A população em situação de rua vem crescendo muito, e com isto o preconceito das pessoas também tem aumentado, cada vez fica mais difícil da pessoa em situação de rua voltar a se reintegrar.

No Centro Pop, o Assistente Social elabora acompanhamento individual, ou familiar de cada pessoa propondo ações que levem ao fortalecimento de vínculo ou resgate da autoestima e autonomia, atentando-se para as necessidades imediatas de cada usuário.

A atuação do Assistente Social é importante, pois será preciso fazer a mediação dos serviços prestados às pessoas em situação de rua, no caso, a saúde, educação, proporcionando direitos que são garantidos a eles por lei. É um trabalho diário que requer um comprometimento ético-político e um olhar crítico diante de toda estrutura social no Brasil.

Conclusão

A atuação do Assistente Social na garantia de direitos à população em situação de rua é fundamental durante o atendimento no Centro Pop. Por meio deste estudo, constatou-se que a atuação do Assistente Social se mostra de extrema importância, pois ele fará a mediação dos serviços prestados às pessoas em situação de rua não só no Centro Pop, mas também junto a outras políticas, como, por exemplo, saúde, educação, dentre outras. Para tanto, é necessário um trabalho sistematizado e documentado, respeitando os padrões estabelecidos nas normas, decretos e diretrizes de atendimento.

O pressuposto teórico foi confirmado, pois a partir da leitura reflexiva e crítica dos estudos apresentados foi possível concluir que o Assistente Social, por meio de sua atuação, contribui na garantia de direitos voltados para população em situação de rua. Essa garantia se dá através de uma escuta qualificada, identificação de demanda e encaminhamentos para a rede de serviços.

O objetivo geral foi atingido, pois foi identificada a importância da atuação do Assistente Social na garantia de direitos à população em situação de rua, bem como apresentada a caracterização dessa população quanto aos aspectos sócio-econômico-culturais. Foi observado que a população em situação de rua vive de maneira vulnerável e, ao perder os vínculos com seus familiares, demandam a atuação deste profissional para resgatar e fortalecer os vínculos, além de promover ações que propiciem a inclusão social e o resgate da cidadania.

Concluiu-se que as políticas públicas para assegurar a inclusão social e sanar as questões inerentes à população em situação de rua são de extrema importância, porém, não basta que as leis e diretrizes sejam promulgadas, devem ser conhecidas e seguidas, cabendo ao Assistente Social trabalhar para efetivação dessas políticas e as pessoas que delas necessitam.

Portanto, o trabalho do Assistente Social no Centro Pop deve manter um olhar humanizado às demandas da população em situação de rua, sendo necessário compreender o contexto que os levou à essa condição e propor ações e estratégias de inclusão social, bem como o fortalecimento e a retomada de vínculos com os familiares destas pessoas, buscando sempre melhorar suas condições de modo que possam ter uma vida digna.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome – MDS. **Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, n. 225, 25 nov. 2009.

_____. **Resolução n. 269, de 13 de dezembro de 2006**. Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB - RH/SUAS). Disponível em: <www.mds.gov.br>. Acesso em: 12 jun. 2018.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS. **Orientações técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop**. Brasília: Gráfica e Editora Brasil LTDA, 2011.

SILVA, Maria L. L.. **Trabalho e população em situação de rua no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2009.

YASBEK, Maria C.. **Classes subalternas e assistência social**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2009.